



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.



***Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela Da Manhã de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 450, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, materiais de consumo, expediente, didáticos, permanente), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do público prioritário, 29 crianças/adolescente, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Estrela da Manhã.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

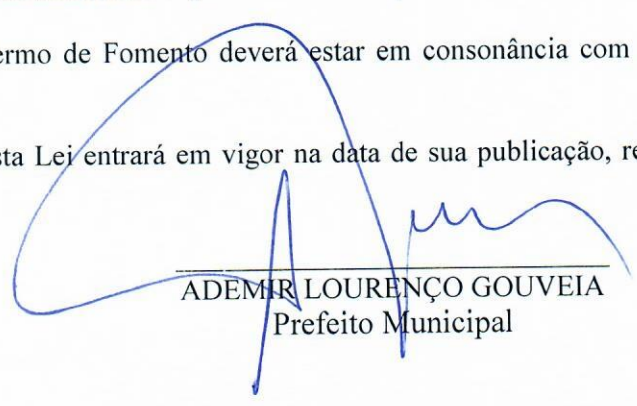
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2074 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00.934 Subvenções sociais..... R\$ 17.400,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

LEI Nº 1.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 450, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, materiais de consumo, expediente, didáticos, permanente), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do público prioritário, 29 crianças/adolescente, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Estrela da Manhã.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2074 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.934 Subvenções sociais... R\$ 17.400,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.517, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de São Sebastião da Amoreira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1067 Programa de Qualif. das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS no PR

4.4.90.52.00.00.00.00.348 Equipamentos de material permanente... R\$ 18.561,60

4.4.90.52.00.00.00.00.324 Equipamentos de material permanente... R\$ 23.738,49

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2084 Frente de Trabalho e Promoção Social

395 - 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior e cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

SUPERÁVITS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte de recurso	Descrição	Valor
348	Veículos e equipamentos APSUS	R\$ 18.561,60
324	Vigilância em saúde	R\$ 23.738,49

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

15.452.0023.2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos

142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

26.782.0021.1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00.00.1009 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 280.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.512, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.520, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações específicas do orçamento-programa em vigor, a saber:

04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0024.2008 MANUTENÇÃO ATIV. ADMIN. E EDIF. SEDE

49 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 Obrigações patronais. R\$ 50.000,00

03.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.092.0024.2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURÍDICA

14 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 1.000,00

16 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 5.000,00

19 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00

05.183.0024.2006 MANUT. ATIV. JSM - IDENTIDADE E DETRAN

32 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 1.000,00

33 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00

34 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

22.662.0017.2007 MANUT. ATIV. DESENV. INSTR. E GERAÇÃO DE EMPREGO

37 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 2.000,00

38 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00

39 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 2.000,00

40 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00

04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0024.2008 MANUTENÇÃO ATIV. ADMIN. E EDIF. SEDE

52 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 20.000,00

55 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 10.000,00

56 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 110.000,00

61 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 10.000,00

04.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

09.122.0024.2010 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

70 - 3.1.90.01.00.00.00.00.1000 Aposent. RPPS, Reserva Remun. e Reform Militar... R\$ 20.000,00

11.332.0027.2011 INDENIZAÇÕES TRABALHISTA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS

79 - 3.1.90.91.00.00.00.00.1000 Sentenças judiciais. R\$ 15.000,00

03.331.0024.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

67 - 3.3.90.47.00.00.00.00.1000 Obrigações tributárias e contributivas... R\$ 15.000,00

04.003 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0024.2014 MANUT. DE ATIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

84 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00

86 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00

04.004 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIOS

04.121.0024.2015 MANUT. DAS ATIV. CONTÁBEIS E CONVÊNIOS

92 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 15.000,00

93 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00

04.123.0024.2016 MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

99 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 9.000,00

100 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

15.451.0020.1006 CONSTR. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

127 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 9.000,00

128 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e instalações... R\$ 9.000,00

15.452.0023.2020 MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS

142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 170.000,00

15.451.0020.2090 INFRAESTRUTURA IMPL. DE LOTEAMENTOS URBANÍSTICOS

129 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e instalações... R\$ 9.000,00

05.003 - SEÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS RURAIS

04.122.0020.1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

153 - 4.5.90.61.00.00.00.00.1000 Aquisição de imóveis... R\$ 9.000,00

26.782.0022.2021 MANUT. ATIV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

158 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00

159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 21.000,00

160 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 2.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0001.2024 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEÇÃO EDUCAÇÃO

169 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1107 Material de consumo... R\$ 40.000,00

12.361.0001.2025 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

385 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 Material de consumo... R\$ 3.000,00

388 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 3.000,00

12.361.0001.2028 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR MDE

189 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 4.000,00

12.361.0001.2091 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

223 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1201 Obras e instalações... R\$ 9.000,00